



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia	77 3457-2121	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 111/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025 - DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 071/2025 - DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 - CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE LAGUNA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES-BA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA.

### CONTRATOS

- CONTRATO Nº 071/2025 -CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE LAGUNA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES-BA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.

### EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 071/2025 - CONCORRÊNCIA: Nº. 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 024/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE LAGUNA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES-BA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA.

### ORDEM DE SERVIÇOS

- ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE LAGUNA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES-BA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA.

### ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E JOSEMAR DE JESUS MACENA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO ASSENTAMENTO DE CONTENDAS, GONGO A ALDEIA, GURUNGA A ALDEIA, GRAMA DO MUQUÉM DE SANTANINHA, MUQUÉM DE BAIXO, MUNDO NOVO, BARREIRO DO GRAMA (SERRA), ESTREITO (SERRA) E BAIXA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.
- TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E JOSEMAR DE JESUS MACENA QUE TEM



POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

- VIGÉSIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

## RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA -BAHIA.



**PORTARIA N° 111/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Designa servidora para fiscalizar o Contrato n° 071/2025, decorrente da Concorrência n° 005/2025, Processo Administrativo n° 024/2025.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Raiany Francielly Marques Rodrigues, Engenheira Civil CREA BA 3000048591, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa, nos moldes do Decreto Federal n° 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o § 3° do art. 8° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Contrato n° 071/2025, decorrente da Concorrência n° 005/2025, Processo Administrativo n° 024/2025, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, na comunidade de Laguna – zona rural do município, conforme Termo de Convênio n° 075/2024, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia-SESAB/Fundo Estadual de Saúde- FES-BA e o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana-Ba.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, em 31 de julho de 2025.

**Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto n° 02/2025

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**CONTRATO Nº 071/2025**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

Contrato visando à construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, na comunidade de Laguna – zona rural do município, conforme Termo de Convênio nº 075/2024, celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia e o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana-Ba, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa Construtora e Serviços Bahia Ltda.

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa Construtora e Serviços Bahia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.062/0001-72, na forma que se segue:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.885.912.0001-30, com endereço na Rua Gercino Coelho, s/nº, Bairro Centro, Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo .

**CONTRATADA:** Empresa Construtora e Serviços Bahia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.062/0001-72, sediada na Rua Rondônia, nº 233, Lote Shangri La, QD FQ LT 25, Bairro Shangri-La, Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600-000, com endereço eletrônico no e-mail construtorabahia2021@hotmail.com, neste ato representada pelo Srº Leandro Ramires Campos Madureira, inscrito no CPF sob o nº 778.017.505-78, portador do Registro Geral n.º 0989652807 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Josefino Moreira de Castro, nº 347, Amaralina, na Cidade de Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600-000, doravante denominada CONTRATADA.

**CONTRATANTE** de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, na comunidade de Laguna – zona rural do município, conforme Termo de Convênio nº 075/2024, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia-SESAB/Fundo Estadual de Saúde- FES-BA e o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana-Ba, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, na comunidade de Laguna – zona rural do município, conforme Termo de Convênio nº 075/2024, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia-SESAB/Fundo Estadual de Saúde- FES-BA e o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana-Ba, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital.

1.2 Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 Projeto básico;
- 1.2.2 Edital da Licitação;
- 1.2.3 Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Bancos:**

SEINFRA: CE 10/2023

SINAPI: BA 12/2023

ORSE: SE 12/2023

Obra: **UBS PADRÃO**Orçamento: **UBS**BDI Padrão: **25,000%**

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço Unit COM	Total sem BDI	Total com BDI
1				<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					R\$ 72.713,04	R\$ 90.891,30
1.1				<b>LOCAÇÃO DE OBRA</b>					R\$ 3.953,72	R\$ 4.942,15
1.1.1	Composição	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	84,46	46,81	58,51	R\$ 3.953,72	R\$ 4.942,15
1.2				<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (BARRAÇÃO/TAPUME/PLACA DE OBRA)</b>					R\$ 67.364,62	R\$ 84.205,78
1.2.1	Composição	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	209,13	103,44	129,30	R\$ 21.632,53	R\$ 27.040,66
1.2.2	Composição	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5	272,86	341,07	R\$ 1.227,85	R\$ 1.534,81
1.2.3	Composição	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	30	658,24	822,80	R\$ 19.747,29	R\$ 24.684,11
1.2.4	Composição	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	25	469,33	586,66	R\$ 11.733,24	R\$ 14.666,55
1.2.5	Composição	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	15	687,51	859,38	R\$ 10.312,62	R\$ 12.890,77
1.2.6	Composição	SINAPI	104130	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 4,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	1	368,16	460,20	R\$ 368,16	R\$ 460,20
1.2.7	Composição	SINAPI	101510	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2	UN	1	1.433,64	1.792,05	R\$ 1.433,64	R\$ 1.792,05





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

				E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020					05		
1.2.8	Composição	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	80,54	100,67	R\$ 80,54	R\$ 100,67	
1.2.9	Insumo	SINAPI	5044	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	1	828,76	1.035,95	R\$ 828,76	R\$ 1.035,95	
1.3				<b>LIMPEZA DE TERRENO</b>					R\$ 1.394,70	R\$ 1.743,37	
1.3.1	Composição	SINAPI	73822/1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	273,85	5,09	6,37	R\$ 1.394,70	R\$ 1.743,37	
2				<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>					R\$ 143.350,76	R\$ 179.188,46	
2.1				<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>					R\$ 143.350,76	R\$ 179.188,46	
2.1.1	Composição	SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	15.373,55	19.216,94	R\$ 92.241,31	R\$ 115.301,64	
2.1.2	Composição	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	4.862,89	6.078,61	R\$ 29.177,34	R\$ 36.471,67	
2.1.3	Composição	SICOR-MG	ED-21780	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.655,35	4.569,19	R\$ 21.932,12	R\$ 27.415,14	
3				<b>INFRAESTRUTURA</b>					R\$ 31.917,92	R\$ 39.897,40	
3.1				<b>ESCAVAÇÃO E ATERRO</b>					R\$ 9.144,92	R\$ 11.431,15	
3.1.1	Composição	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	56,16	78,70	98,37	R\$ 4.419,62	R\$ 5.524,52	
3.1.2	Composição	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	25,16	102,97	128,71	R\$ 2.590,73	R\$ 3.238,42	
3.1.3	Composição	SICOR-MG	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m3	53,56	39,85	49,82	R\$ 2.134,57	R\$ 2.668,22	
3.2				<b>LASTRO DE CONCRETO/CONCRETAGEM</b>					R\$ 22.772,99	R\$ 28.466,24	
3.2.1	Composição	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	12,15	1.852,26	2.315,32	R\$ 22.504,94	R\$ 28.131,18	
3.2.2	Composição	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,83	322,95	403,69	R\$ 268,05	R\$ 335,06	
4				<b>SUPERESTRUTURA</b>					R\$ 20.134,05	R\$ 25.167,57	
4.1				<b>LASTRO DE CONCRETO/CONCRETAGEM</b>					R\$ 20.134,05	R\$ 25.167,57	
4.1.1	Composição	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	10,87	1.852,26	2.315,32	R\$ 20.134,05	R\$ 25.167,57	
5				<b>ALVENARIAS/VEDAÇÕES</b>					R\$ 32.663,49	R\$ 40.829,36	
5.1				<b>ALVENARIAS DE VEDAÇÕES</b>					R\$ 28.720,47	R\$ 35.900,59	
5.1.1	Composição	SINAPI	103317	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	558,65	51,41	64,26	R\$ 28.720,47	R\$ 35.900,59	
5.2				<b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>					R\$ 3.943,02	R\$ 4.928,77	
5.2.1	Composição	SINAPI	93184	VERGA PRE-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE	M	28,4	29,24	36,55	R\$ 830,44	R\$ 1.038,05	





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

				VAO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024									
5.2.2	Composição	SINAPI	93182	VERGA PRE-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	40,3	39,02	48,78		R\$ 1.572,86		R\$ 1.965,82	
5.2.3	Composição	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRE-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	40,3	38,21	47,76		R\$ 1.539,92		R\$ 1.924,90	
<b>6</b>				<b>COBERTURA</b>						<b>R\$ 46.270,69</b>		<b>R\$ 57.838,36</b>	
										R\$ 0,00			
<b>6.1</b>				<b>ESTRUTURA DA COBERTURA / TESOURAS</b>						<b>R\$ 32.678,63</b>		<b>R\$ 40.848,29</b>	
6.1.1	Composição	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	308,72	65,57	81,96		R\$ 20.241,26		R\$ 25.301,57	
6.1.2	Composição	ORSE	208	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m2	308,72	5,67	7,09		R\$ 1.751,61		R\$ 2.189,51	
6.1.3	Composição	SINAPI	92550	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	6	1.780,96	2.226,20		R\$ 10.685,76		R\$ 13.357,20	
<b>6.2</b>				<b>TELHAMENTO</b>						<b>R\$ 11.885,13</b>		<b>R\$ 14.856,42</b>	
												R\$ 0,00	
6.2.1	Composição	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	308,72	32,47	40,58		R\$ 10.022,91		R\$ 12.528,63	
6.2.2	Composição	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	84,5	22,04	27,55		R\$ 1.862,23		R\$ 2.327,78	
<b>6.3</b>				<b>CHAPIM/RUFO/CALHA/ESPIGÃO</b>						<b>R\$ 1.706,93</b>		<b>R\$ 2.133,66</b>	
												R\$ 0,00	
6.3.1	Composição	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,24	38,88	48,60		R\$ 359,25		R\$ 449,07	
6.3.2	Composição	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50	26,95	33,69		R\$ 1.347,67		R\$ 1.684,59	
<b>7</b>				<b>REVESTIMENTO DE PAREDES E TETO</b>						<b>R\$ 100.104,11</b>		<b>R\$ 125.130,13</b>	
<b>7.1</b>				<b>REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS</b>						<b>R\$ 19.850,24</b>		<b>R\$ 24.812,80</b>	
7.1.1	Composição	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	235,57	6,86	8,57		R\$ 1.615,14		R\$ 2.018,93	
7.1.2	Composição	SINAPI	87813	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA. ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	235,57	77,41	96,76		R\$ 18.235,09		R\$ 22.793,87	
<b>7.2</b>				<b>REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS</b>						<b>R\$ 43.062,98</b>		<b>R\$ 53.828,72</b>	
7.2.1	Composição	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	1117,3	3,88	4,85		R\$ 4.337,43		R\$ 5.421,79	
7.2.2	Composição	SINAPI	87527	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	217,16	37,27	46,58		R\$ 8.093,08		R\$ 10.116,35	
7.2.3	Composição	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E	M2	900,14	34,03	42,54		R\$ 30.632,47		R\$ 38.290,58	





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

				10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024								
7.3				<b>REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES INTERNAS</b>						R\$ 10.351,10	R\$ 12.938,88	
7.3.1	Composição	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	217,16	47,67	59,58		R\$ 10.351,10	R\$ 12.938,88	
7.4				<b>PINTURA EXTERNA</b>						R\$ 8.639,31	R\$ 10.799,14	
7.4.1	Composição	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	248,29	2,62	3,27		R\$ 649,51	R\$ 811,88	
7.4.2	Composição	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	248,29	22,53	28,17		R\$ 5.594,94	R\$ 6.993,68	
7.4.3	Composição	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	248,29	9,65	12,06		R\$ 2.394,87	R\$ 2.993,58	
7.5				<b>PINTURA INTERNA (PAREDES E TETOS)</b>						R\$ 18.200,48	R\$ 22.750,60	
7.5.1	Composição	SINAPI	88414	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	581,57	4,10	5,12		R\$ 2.382,73	R\$ 2.978,42	
7.5.2	Composição	ORSE	8624	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	581,57	17,55	21,94		R\$ 10.208,24	R\$ 12.760,31	
7.5.3	Composição	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	581,57	9,65	12,06		R\$ 5.609,50	R\$ 7.011,87	
8				<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>						R\$ 32.666,97	R\$ 40.833,71	
8.1				<b>CONTRAPISO/REGULARIZAÇÃO</b>						R\$ 13.030,47	R\$ 16.288,08	
8.1.1	Composição	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	14,08	511,38	639,23		R\$ 7.200,25	R\$ 9.000,31	
8.1.2	Composição	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	215,59	27,04	33,80		R\$ 5.830,21	R\$ 7.287,77	
8.2				<b>REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISO / PAREDE ORNAMENTAIS</b>						R\$ 1.795,67	R\$ 2.244,59	
8.2.1	Composição	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	36,36	49,39	61,73		R\$ 1.795,67	R\$ 2.244,59	
8.3				<b>REVESTIMENTOS DE ALTA RESISTÊNCIA</b>						R\$ 15.093,13	R\$ 18.866,41	
8.3.1	Composição	SICOR-MG	ED-50578	PISO INDUSTRIAL COM ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA E POLIMENTO MECANIZADO, EXCLUSIVE RESINA	m2	179,23	84,21	105,26		R\$ 15.093,13	R\$ 18.866,41	
8.4				<b>RODAPÉ</b>						R\$ 2.747,70	R\$ 3.434,63	
8.4.1	Composição	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	12	64,89	81,11		R\$ 778,68	R\$ 973,35	
8.4.2	Composição	ORSE(A)	4758	Rodapé alta resistência branco, h = 10 cm	m	232,44	8,47	10,59		R\$ 1.969,02	R\$ 2.461,28	
9				<b>FORRO</b>						R\$ 12.030,45	R\$ 15.038,06	
9.1				<b>FORRO EM PVC</b>						R\$ 12.030,45	R\$ 15.038,06	





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

9.1.1	Composição	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	215,59	55,80	69,75	R\$ 12.030,45	R\$ 15.038,06
<b>10</b>				<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 39.804,63</b>	<b>R\$ 49.755,78</b>
										R\$ 0,00
<b>10.1</b>				<b>ESQUADRIAS METÁLICAS (PORTAS/JANELAS)</b>					<b>R\$ 8.467,78</b>	<b>R\$ 10.584,73</b>
10.1.1	Composição	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,5	384,67	480,84	R\$ 1.731,02	R\$ 2.163,77
10.1.2	Composição	SUDECAP	13.01.02	JANELAS DE ALUMÍNIO - JANELAS DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, COM VIDROS, BATENTES E FERRAGENS, SEM CONTRA MARCO REF 94570	M2	22,22	183,59	229,49	R\$ 4.079,41	R\$ 5.099,26
10.1.3	Composição	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,84	511,06	638,82	R\$ 429,29	R\$ 536,61
10.1.4	Composição	ORSE	11944	Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo quilhotina, exclusive vidro	m2	0,72	228,18	285,23	R\$ 164,29	R\$ 205,36
10.1.5	Composição	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,88	323,04	403,80	R\$ 1.899,48	R\$ 2.374,36
10.1.6	Composição	SEINFRA-CE	C1451	GUICHE EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO E=10mm	M2	0,72	228,18	285,23	R\$ 164,29	R\$ 205,36
<b>10.2</b>				<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA (PORTAS)</b>					<b>R\$ 30.219,13</b>	<b>R\$ 37.773,91</b>
10.2.1	Composição	SINAPI	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	18	1.142,55	1.428,18	R\$ 20.565,82	R\$ 25.707,27
10.2.2	Composição	SINAPI	100675	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	1.450,06	1.812,57	R\$ 5.800,24	R\$ 7.250,29
10.2.3	Composição			KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, DIM. 120X210 CM, DUAS FOLHAS, ESPESSURA DE 3,5 CM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, INCLUSIVE ADUELA, ALISAR, FERRAGENS E FECHADURA.	UN	2	1.926,54	2.408,17	R\$ 3.853,08	R\$ 4.816,34
<b>10.3</b>				<b>ESQUADRIAS EM AÇO (PORTÕES/GRADES/GRADIS)</b>					<b>R\$ 1.117,71</b>	<b>R\$ 1.397,14</b>
										R\$ 0,00
10.3.1	Composição	SINAPI	102170	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	4,5	248,38	310,48	R\$ 1.117,71	R\$ 1.397,14
<b>11</b>				<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 6.267,04</b>	<b>R\$ 7.833,80</b>
										R\$ 0,00
<b>11.1</b>				<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS INTERNAS</b>					<b>R\$ 4.682,99</b>	<b>R\$ 5.853,74</b>
11.1.1	Composição	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2	30,1	155,58	194,48	R\$ 4.682,99	R\$ 5.853,74
<b>11.2</b>				<b>PEITORIS/FILETES</b>					<b>R\$ 1.584,05</b>	<b>R\$ 1.980,06</b>
										R\$ 0,00
11.2.1	Composição	ORSE	1988	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	31,6	46,20	57,75	R\$ 1.460,00	R\$ 1.825,00
11.2.2	Composição	ORSE	7785	Filete de granito cinza andorinha l=4cm, e=2cm, com acabamento aboleado	m	2,4	51,69	64,61	R\$ 124,04	R\$ 155,06
<b>12</b>				<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 41.607,93</b>	<b>R\$ 52.009,91</b>





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

PONTOS DE ILUMINAÇÃO/TOMADAS										R\$ 32.468,58	R\$ 40.585,73
12.1.1	Composição	ORSE	12021	Luminária de embutir aberta para lâmpada fluorescente ou tubo led 2 x 18/20 w (tecnolux ref. fle 8157/232 ou similar), completa, com lampada tubo led	un	40	150,41	188,01		R\$ 6.016,36	R\$ 7.520,46
12.1.2	Composição	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2	90,82	113,52		R\$ 181,63	R\$ 227,04
12.1.3	Composição	ORSE	12901	Luminária de embutir redonda para lâmpada fluorescente ou LED 11W, compacta sistema draw back, modelo ref: 1140 da marca BONIN ou similar.	un	10	102,21	127,76		R\$ 1.022,06	R\$ 1.277,57
12.1.4	Composição	ORSE	11866	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106-1DFB, da KBR ou similar	un	2	175,29	219,11		R\$ 350,58	R\$ 438,23
12.1.5	Composição	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	44,84	56,05		R\$ 44,84	R\$ 56,05
12.1.6	Composição	SINAPI	101531	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	1	1.043,62	1.304,52		R\$ 1.043,62	R\$ 1.304,52
12.1.7	Composição	ORSE	3298	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	55	193,06	241,32		R\$ 10.618,19	R\$ 13.272,74
12.1.8	Composição	ORSE	8244	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 4,0mm² (fio 10), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	2	209,86	262,32		R\$ 419,72	R\$ 524,65
12.1.9	Composição	ORSE	3296	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento	pt	1	275,53	344,41		R\$ 275,53	R\$ 344,41
12.1.10	Composição	ORSE	3396	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	pt	2	214,73	268,41		R\$ 429,46	R\$ 536,83
12.1.11	Composição	ORSE	3397	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	13	219,64	274,54		R\$ 2.855,26	R\$ 3.569,07
12.1.12	Composição	ORSE	9056	Luminária autônoma indicador de seta de emergência p/aclaramento ou balizamento mod.LAU 11x2 c/duas lâmpadas de 11w, Unitron ou similar	un	1	438,94	548,67		R\$ 438,94	R\$ 548,67
12.1.13	Composição	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2	168,09	210,12		R\$ 336,19	R\$ 420,23
12.1.14	Composição	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	55	128,19	160,23		R\$ 7.050,22	R\$ 8.812,77
12.1.15	Composição	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	9	154,00	192,50		R\$ 1.385,99	R\$ 1.732,48
12.2				QUADROS/DISJUNTORES						R\$ 5.322,14	R\$ 6.652,68
12.2.1	Composição	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	43,54	54,42		R\$ 174,16	R\$ 217,69
12.2.1	Composição	ORSE	12232	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 56 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	1.529,46	1.911,83		R\$ 1.529,46	R\$ 1.911,83
12.2.2	Composição	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22	43,54	54,42		R\$ 957,85	R\$ 1.197,32
12.2.3	Composição	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	45,93	57,41		R\$ 91,86	R\$ 114,82





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

12.2.4	Composição	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	45	14,97	18,71	R\$ 673,51	R\$ 841,89
12.2.5	Composição	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	25	18,32	22,90	R\$ 458,08	R\$ 572,60
12.2.6	Composição	SINAPI	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20	11,23	14,04	R\$ 224,68	R\$ 280,85
12.2.7	Composição	ORSE	9969	Disjuntor tetrapolar DR 125 A, tipo AC, corrente nominal residual 30mA, ref.: Siemens 5SM3-3450 ou similar	un	1	1.097,87	1.372,34	R\$ 1.097,87	R\$ 1.372,34
				DISJUNTOR TRIPOLAR 60A A 100A	un	1	114,67	143,34	R\$ 114,67	R\$ 143,34
<b>12.3</b>				<b>CAIXA DE PASSAGEM</b>					<b>R\$ 309,86</b>	<b>R\$ 387,33</b>
12.3.1	Composição	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2	154,93	193,66	R\$ 309,86	R\$ 387,33
<b>12.4</b>				<b>CABOS E CONECTORES</b>					<b>R\$ 1.716,36</b>	<b>R\$ 2.145,45</b>
12.4.1	Composição	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	108	4,62	5,77	R\$ 498,60	R\$ 623,25
12.4.2	Composição	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20	6,42	8,03	R\$ 128,41	R\$ 160,51
12.4.3	Composição	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	17,18	21,47	R\$ 858,83	R\$ 1.073,54
12.4.4	Composição	ORSE	698	Fornecimento e colocação de anilha para identificação	un	86	0,82	1,03	R\$ 70,88	R\$ 88,60
12.4.5	Composição	SIURB	9080020 (E)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2	UN	10	15,96	19,96	R\$ 159,64	R\$ 199,55
<b>12.5</b>				<b>CENTRAL DE AR</b>					<b>R\$ 1.790,98</b>	<b>R\$ 2.238,72</b>
		SESAB	SESAB_7 8- 01-03- 016 O	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 50 LITROS SILENCIOSO ISENTO DE ÓLEO 78 DB, CMO-8/50 2 HP	UN	1	1.790,98	2.238,72	R\$ 1.790,98	R\$ 2.238,72
<b>13</b>				<b>CABEAMENTO</b>					<b>R\$ 9.449,27</b>	<b>R\$ 11.811,59</b>
<b>13.1</b>				<b>INSTALAÇÕES DE TELEFONIA</b>					<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
13.1.1	Composição	ORSE	677	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	9	167,02	208,78	R\$ 1.503,22	R\$ 1.879,02
13.1.2	Composição	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	9	31,39	39,23	R\$ 282,47	R\$ 353,08
13.1.3	Composição	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	143,1	5,19	6,49	R\$ 743,01	R\$ 928,76
<b>13.2</b>				<b>INSTALAÇÕES DE LÓGICA</b>					<b>R\$ 6.920,58</b>	<b>R\$ 8.650,72</b>
13.2.1	Composição	ORSE	677	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	14	167,02	208,78	R\$ 2.338,34	R\$ 2.922,93
13.2.2	Composição	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	14	31,39	39,23	R\$ 439,39	R\$ 549,24
13.2.3	Composição	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	222,6	5,19	6,49	R\$ 1.155,79	R\$ 1.444,74
13.2.4	Composição	ORSE	8439	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 8u x 450mm	un	1	612,50	765,63	R\$ 612,50	R\$ 765,63
13.2.5	Composição	ORSE	7867	Switch 24 portas 10/100 Mbps - fornecimento	un	1	388,21	485,26	R\$ 388,21	R\$ 485,26
13.2.6	Composição	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	996,52	1.245,65	R\$ 996,52	R\$ 1.245,65
13.2.7	Composição	ORSE	8362	Fornecimento e montagem de guia de cabos horizontais fechado de corpo de aço sae 1020, prof=40mm	un	2	18,62	23,28	R\$ 37,24	R\$ 46,55
13.2.8	Composição	ORSE	11419	Régua (filtro de linha) com 8 tomadas	UN	1	15,79	19,74	R\$ 15,79	R\$ 19,74
13.2.9	Composição	ORSE	755	Fornecimento e instalação de no-break 110/220 v, 1,2 kva com 03 saídas 110 v ac	un	1	694,82	868,52	R\$ 694,82	R\$ 868,52





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

13.2.10	Composição	ORSE	9534	Fornecimento e instalação de patch cords cat.5e, conector rj-45 macho, c/1,50m - Rev 01	un	15	16,13	20,16	R\$ 241,97	R\$ 302,47
<b>14</b>				<b>CIRCUITO FECHADO DE TV E CFTV</b>					<b>R\$ 7.015,94</b>	<b>R\$ 8.769,93</b>
<b>14.1</b>				<b>CFTV</b>					<b>R\$ 7.015,94</b>	<b>R\$ 8.769,93</b>
14.1.1	Composição	SINAPI	91863	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	8,34	10,42	R\$ 250,12	R\$ 312,66
14.1.2	Composição	ORSE	11750	Cabo coaxial rg-6	m	90	5,45	6,82	R\$ 490,75	R\$ 613,44
14.1.3	Composição	ORSE	12165	Camera Vhd 3140 Vf G3 720p 40mts Ir 2.7-12mm Top Intelbras ou similar	un	6	304,82	381,02	R\$ 1.828,92	R\$ 2.286,15
14.1.4	Composição	ORSE	11419	Régua (filtro de linha) com 8 tomadas	UN	1	15,79	19,74	R\$ 15,79	R\$ 19,74
14.1.5	Insunio	ORSE	12990	Monitor LED HD 24"-24MT48DF-WS com HDMI, Video Player e USB - LG ou similar	un	1	535,90	669,88	R\$ 535,90	R\$ 669,88
14.1.6	Composição	ORSE	755	Fornecimento e instalação de no-break 110/220 v, 1,2 kva com 03 saídas 110 vac	un	1	694,82	868,52	R\$ 694,82	R\$ 868,52
14.1.7		SESAB	SESAB_60-13-09-011 O	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM OU TV, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO	UN	6	318,11	397,64	R\$ 1.908,69	R\$ 2.385,86
14.1.8	Composição	ORSE	12395	SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA TV E MONITOR SUMAY SM-SP3280 DE 32 A 80 POLEGADAS	UN	1	80,60	100,75	R\$ 80,60	R\$ 100,75
14.1.9		SESAB	SESAB_78-01-04-001 O	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL 08 CANAIS COM HD (DVR) MAIS HD DE 1TB	UN	1	909,82	1.137,28	R\$ 909,82	R\$ 1.137,28
14.1.10		SESAB	SESAB_78-01-04-002 O	KIT COMPLETO DIGITAL ANTENA PARABOLICA + RECEPTOR + LNB+ CABO	CJ	1	300,53	375,66	R\$ 300,53	R\$ 375,66
<b>15</b>				<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>R\$ 29.854,34</b>	<b>R\$ 37.317,93</b>
<b>15.1</b>				<b>TUBOS E CONEXÕES - ÁGUA FRIA</b>					<b>R\$ 4.855,83</b>	<b>R\$ 6.069,79</b>
										R\$ 0,00
15.1.1	Composição	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,7	21,55	26,94	R\$ 122,83	R\$ 153,53
15.1.2	Composição	SINAPI	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12	31,73	39,66	R\$ 380,78	R\$ 475,97
15.1.3	Composição	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,09	24,40	30,50	R\$ 465,86	R\$ 582,32
15.1.4	Composição	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	133,21	18,08	22,61	R\$ 2.409,03	R\$ 3.011,29
15.1.5	Composição	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	22,21	15,67	19,59	R\$ 348,07	R\$ 435,08
15.1.6	Composição	SINAPI	89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	5,38	6,73	R\$ 5,38	R\$ 6,73
15.1.7	Composição	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	9,50	11,88	R\$ 57,01	R\$ 71,27
15.1.8	Composição	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	45	7,32	9,15	R\$ 329,50	R\$ 411,87
15.1.9	Composição	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	9,90	12,38	R\$ 29,71	R\$ 37,13
15.1.10	Composição	SINAPI	89397	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	11,10	13,88	R\$ 33,31	R\$ 41,64
15.1.11	Composição	ORSE	11443	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25 x 20mm	un	23	9,49	11,86	R\$ 218,27	R\$ 272,84
15.1.12	Composição	SINAPI	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	13,75	17,19	R\$ 55,02	R\$ 68,77





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

15.1.13	Composição	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	16,19	20,24	R\$ 48,57	R\$ 60,72
15.1.14	Composição	SINAPI	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	7,44	9,30	R\$ 14,88	R\$ 18,60
15.1.15	Composição	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	12,73	15,91	R\$ 38,18	R\$ 47,73
15.1.16	Composição	SINAPI	103998	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	10,45	13,06	R\$ 20,89	R\$ 26,11
15.1.17	Composição	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	8,20	10,25	R\$ 16,40	R\$ 20,50
15.1.18	Composição	ORSE	1063	Adaptador de pvc rígido soldável longo c/ flanges livres p/ caixa de água diâm = 25mm x 3/4" Rev.01 10/2022	un	3	13,62	17,02	R\$ 40,85	R\$ 51,06
15.1.19	Composição	SINAPI	89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	5,46	6,83	R\$ 5,46	R\$ 6,83
15.1.20	Composição	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	29,41	36,77	R\$ 29,41	R\$ 36,77
15.1.21	Composição	SINAPI	94785	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	17,79	22,23	R\$ 35,57	R\$ 44,46
15.1.22	Composição	SINAPI	89415	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	11,86	14,82	R\$ 23,71	R\$ 29,64
15.1.23	Composição	SINAPI	89391	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	6,56	8,20	R\$ 19,69	R\$ 24,61
15.1.24	Composição	SINAPI	89622	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	10,02	12,53	R\$ 70,15	R\$ 87,69
15.1.25	Composição	SINAPI	89562	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	9,32	11,65	R\$ 37,29	R\$ 46,61
15.2				<b>MEDIÇÃO E ÁGUA</b>					<b>R\$ 346,41</b>	<b>R\$ 433,01</b>
15.2.1	Composição	SINAPI	95675	HIDROMETRO DN 3/4" 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	176,40	220,50	R\$ 176,40	R\$ 220,50
15.2.2	Composição	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDROMETRO). AF_03/2024	UN	1	170,00	212,51	R\$ 170,00	R\$ 212,51
15.3				<b>REGISTROS E VÁLVULAS</b>					<b>R\$ 785,44</b>	<b>R\$ 981,80</b>
15.3.1	Composição	SINAPI	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	25,20	31,50	R\$ 50,40	R\$ 62,99
15.3.2	Composição	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	17	30,32	37,89	R\$ 515,37	R\$ 644,21
15.3.3	Composição	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	71,42	89,28	R\$ 71,42	R\$ 89,28
15.3.4	Composição	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	46,81	58,51	R\$ 46,81	R\$ 58,51
15.3.5	Composição	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	101,44	126,80	R\$ 101,44	R\$ 126,80
15.4				<b>RESERVATÓRIOS</b>					<b>R\$ 1.245,12</b>	<b>R\$ 1.556,39</b>
15.4.1	Composição	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E	UN	2	622,56	778,20	R\$	R\$ 1.556,39





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

				TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021						1.245,12	
15.5				<b>TUBOS E CONEXÕES - ESGOTO</b>						<b>R\$ 5.340,90</b>	<b>R\$ 6.676,12</b>
										R\$ 0,00	
15.5.1	Composição	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	71,95	27,44	34,30		R\$ 1.974,11	R\$ 2.467,64
15.5.2	Composição	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,83	24,40	30,50		R\$ 93,44	R\$ 116,80
15.5.3	Composição	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	49,72	19,69	24,61		R\$ 978,74	R\$ 1.223,43
15.5.4	Composição	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	44,1	15,89	19,87		R\$ 700,86	R\$ 876,08
15.5.5	Composição	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	29,65	37,07		R\$ 118,61	R\$ 148,27
15.5.6	Composição	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14	10,99	13,74		R\$ 153,85	R\$ 192,31
15.5.7	Composição	SINAPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	5	12,47	15,59		R\$ 62,35	R\$ 77,94
15.5.8	Composição	SINAPI	104354	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	6	32,39	40,49		R\$ 194,33	R\$ 242,91
15.5.9	Composição	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11	29,22	36,53		R\$ 321,45	R\$ 401,82
15.5.10	Composição	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	16,66	20,83		R\$ 16,66	R\$ 20,83
15.5.11	Composição	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	11,28	14,09		R\$ 135,31	R\$ 169,14
15.5.12	Composição	SINAPI	104346	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	32,22	40,27		R\$ 32,22	R\$ 40,27
15.5.13	Composição	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25	7,62	9,53		R\$ 190,52	R\$ 238,15
15.5.14	Composição	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	20,78	25,98		R\$ 83,14	R\$ 103,92
15.5.15	Composição	SINAPI	104335	CURVA PVC LONGA 45G, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	5	10,09	12,61		R\$ 50,44	R\$ 63,05





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

				INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022							
15.5.16	Composição	SESAB	SESAB_50-13-02-420	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11	21,35	26,69	R\$ 234,86	R\$ 293,58	
<b>15.6</b>				<b>CAIXAS E RALOS</b>					<b>R\$ 3.800,24</b>	<b>R\$ 4.750,30</b>	
15.6.1	Composição	ORSE	4280	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	un	8	31,45	39,31	R\$ 251,61	R\$ 314,51	
15.6.2	Composição	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	14,35	17,94	R\$ 129,17	R\$ 161,46	
15.6.3	Composição	SINAPI	98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	4	498,24	622,80	R\$ 1.992,97	R\$ 2.491,21	
15.6.4				CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA, 1 TIJOLO COMUM	M2	6	237,75	297,19	R\$ 1.426,50	R\$ 1.783,12	
<b>15.7</b>				<b>FOSSAS/SUMIDOUROS</b>					<b>R\$ 13.480,41</b>	<b>R\$ 16.850,51</b>	
15.7.1	Composição	SINAPI	98079	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	5.654,86	7.068,58	R\$ 5.654,86	R\$ 7.068,58	
15.7.2	Composição	SINAPI	98054	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	3.649,22	4.561,53	R\$ 3.649,22	R\$ 4.561,53	
15.7.3	Composição	SINAPI	98060	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	4.176,33	5.220,41	R\$ 4.176,33	R\$ 5.220,41	
<b>16</b>				<b>LOUÇAS/METAIS/BANCADAS</b>					<b>R\$ 28.646,81</b>	<b>R\$ 35.808,51</b>	
<b>16.1</b>				<b>LOUÇAS (LAVATÓRIOS, VASO SANITÁRIO, ETC)</b>					<b>R\$ 11.784,29</b>	<b>R\$ 14.730,36</b>	
										R\$ 0,00	
16.1.1	Composição	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	195,05	243,82	R\$ 1.950,53	R\$ 2.438,16	
16.1.2	Composição	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	566,79	708,48	R\$ 1.133,57	R\$ 1.416,97	
16.1.3	Composição	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	387,66	484,58	R\$ 1.162,99	R\$ 1.453,74	
16.1.4	Composição	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	71,48	89,35	R\$ 142,96	R\$ 178,69	
16.1.5	Composição	SINAPI	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	191,21	239,01	R\$ 1.338,45	R\$ 1.673,06	
16.1.6	Composição	ORSE	8211	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	un	5	331,61	414,51	R\$ 1.658,03	R\$ 2.072,54	
16.1.7	Composição	ORSE	802	Bebedouro elétrico de pressão 40 litros inox, 110v, Masterfrijo ou similar	un	1	624,45	780,56	R\$ 624,45	R\$ 780,56	





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

16.1.8	Composição	ORSE	13259	Pia de Exurgo Hospitalar em aço Inox AISI 304, espessura 0,8mm, acabamento escovado, Medindo (50x50cm). Marca PALMETAL ou similar.	un	1	3.151,66	3.939,57	R\$ 3.151,66	R\$ 3.939,57
16.1.9	Composição	SEINFRA-CE	C2311	TANQUE DE AÇO INOXIDAVEL	UN	1	621,66	777,07	R\$ 621,66	R\$ 777,07
16.2				<b>METAIS SANITÁRIOS (TORNEIRAS, ENGATES, VÁLVULAS E SIFÕES)</b>					R\$ 4.368,81	R\$ 5.461,01
16.2.1	Composição	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	73,16	91,45	R\$ 73,16	R\$ 91,45
16.2.2	Composição	ORSE	4392	Torneira para lavatório cirúrgico com acionamento cotovelo mod. 455 ou similar	un	10	429,57	536,96	R\$ 4.295,65	R\$ 5.369,57
16.3				<b>ACESSÓRIOS SANITÁRIOS (SABONETEIRA, PORTA PAPEL, CABIDE)</b>					R\$ 3.443,98	R\$ 4.304,97
16.3.1	Composição	ORSE	12511	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	5	47,76	59,69	R\$ 238,78	R\$ 298,47
16.3.2	Composição	ORSE	12208	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	un	16	58,35	72,94	R\$ 933,61	R\$ 1.167,01
16.3.3	Composição	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	16	51,45	64,32	R\$ 823,24	R\$ 1.029,05
16.3.4	Composição	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	241,39	301,74	R\$ 1.448,36	R\$ 1.810,45
16.4				<b>BANCADAS (MÁRMORE, GRANITO, AÇO, ETC)</b>					R\$ 9.049,73	R\$ 11.312,17
16.4.1	Composição	ORSE	8365	Bancada em aço inox - 304, L=60cm, para cubas simples, concretada, acabamento liso e polido, assentada com argamassa traço T-1(1:3), exclusive cuba, sifão, válvula e torneira	m	7,25	811,06	1.013,82	R\$ 5.880,18	R\$ 7.350,22
16.4.2	Composição	ORSE	11736	Bancada em granito branco fortaleza, e = 2cm	m2	6	528,26	660,32	R\$ 3.169,56	R\$ 3.961,95
17				<b>INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO</b>					R\$ 3.198,76	R\$ 3.998,45
17.1				<b>EXTINTORES</b>					R\$ 3.081,80	R\$ 3.852,25
17.1.1	Composição	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	226,68	283,35	R\$ 226,68	R\$ 283,35
17.1.2	Composição	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	200,74	250,92	R\$ 200,74	R\$ 250,92
17.1.3	Composição	ORSE	1512	Suporte decorativo para extintores - REV 01/2022	un	2	43,66	54,57	R\$ 87,32	R\$ 109,15
17.1.4	Composição	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	4	641,77	802,21	R\$ 2.567,06	R\$ 3.208,83
17.2				<b>PLACAS, ADESIVOS E PINTURAS DE SINALIZAÇÃO</b>					R\$ 116,96	R\$ 146,20
17.2.1	Composição	ORSE	12137	Placa de sinalizacao de segurança contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	8	14,62	18,28	R\$ 116,96	R\$ 146,20
18				<b>PROTEÇÃO DE PAREDES - BATE-MACA/CORRIMÃO</b>					R\$ 11.761,44	R\$ 14.701,80
18.1				<b>BATE-MACA/CORRIMÃO</b>					R\$ 11.761,44	R\$ 14.701,80
18.1.1		SESAB	SESAB_60-12-06-0040	PROTETOR DE PAREDE BATE-MACAS, COM CORRIMÃO, EM PVC, H=13CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	21	560,07	700,09	R\$ 11.761,44	R\$ 14.701,80
19				<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>					R\$ 30.066,24	R\$ 37.582,80
19.1				<b>REDE FRIGORÍGENA</b>					R\$ 2.412,21	R\$ 3.015,27





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

19.1.1	Composição	SINAPI	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	28	43,66	54,57	R\$ 1.222,43	R\$ 1.528,04
19.1.2		SESAB	SESAB_60-13-21-008 O	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 1/4 REVESTIDO COM TUBO ESPONJOSO, PARA UTILIZAÇÃO EM REDES FRIGORÍGENA	M	35	27,01	33,77	R\$ 945,46	R\$ 1.181,83
19.1.3		SESAB	SESAB_60-13-21-010 O	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 3/8 REVESTIDO COM TUBO ESPONJOSO, PARA UTILIZAÇÃO EM REDES FRIGORÍGENA	M	7	34,90	43,63	R\$ 244,32	R\$ 305,40
<b>19.2</b>				<b>DRENOS</b>					<b>R\$ 1.085,11</b>	<b>R\$ 1.356,39</b>
										R\$ 0,00
19.2.1	Composição	SINAPI	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	65	13,06	16,32	R\$ 848,62	R\$ 1.060,77
19.2.2	Composição	SINAPI	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	13	7,80	9,75	R\$ 101,40	R\$ 126,75
19.2.3	Composição	SINAPI	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	13	6,15	7,69	R\$ 79,97	R\$ 99,96
19.2.4	Composição	SINAPI	89868	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	13	4,24	5,30	R\$ 55,13	R\$ 68,91
<b>19.3</b>				<b>EQUIPAMENTOS</b>					<b>R\$ 26.568,91</b>	<b>R\$ 33.211,13</b>
										R\$ 0,00
19.3.1	Composição	ORSE	2360	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 24000 btu/h c/ compressor rotativo	un	1	4.692,06	5.865,08	R\$ 4.692,06	R\$ 5.865,08
19.3.2	Composição	ORSE	10369	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 12000 btu/h c/ compressor rotativo	un	5	1.948,58	2.435,73	R\$ 9.742,91	R\$ 12.178,64
19.3.3	Composição	ORSE	10368	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 9000 btu/h c/ compressor rotativo	un	7	1.733,42	2.166,77	R\$ 12.133,94	R\$ 15.167,42
<b>20</b>				<b>MUROS E FECHAMENTOS</b>					<b>R\$ 55.000,46</b>	<b>R\$ 68.750,57</b>
										R\$ 0,00
<b>20.1</b>				<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>R\$ 197,59</b>	<b>R\$ 246,99</b>
										R\$ 0,00
20.1.1	Composição	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	3	65,86	82,33	R\$ 197,59	R\$ 246,99
<b>20.2</b>				<b>FUNDAÇÃO</b>					<b>R\$ 2.763,00</b>	<b>R\$ 3.453,75</b>
										R\$ 0,00
20.2.1	Composição	SEINFRA-CE	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	3	452,46	565,58	R\$ 1.357,39	R\$ 1.696,74
20.2.2	Composição	SINAPI(A)	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	3	468,54	585,67	R\$ 1.405,61	R\$ 1.757,01
<b>20.3</b>				<b>ALVENARIA</b>					<b>R\$ 28.147,94</b>	<b>R\$ 35.184,93</b>
										R\$ 0,00
20.3.1	Composição	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	142	70,74	88,42	R\$ 10.044,68	R\$ 12.555,85
20.3.2	Composição	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	64,41	51,00	63,76	R\$ 3.285,19	R\$ 4.106,49
20.3.3	Composição	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	8	1.852,26	2.315,32	R\$ 14.818,07	R\$ 18.522,59
<b>20.4</b>				<b>REVESTIMENTO E ACABAMENTO</b>					<b>R\$ 23.891,93</b>	<b>R\$ 29.864,91</b>
										R\$ 0,00
20.4.1	Composição	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	284	6,91	8,63	R\$ 1.961,40	R\$ 2.451,75
20.4.2	Composição	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L,	M2	284	45,66	57,07	R\$	R\$ 16.207,63





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

				APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022						12.966,11	
20.4.3	Composiçã o	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	284	3,16	3,94	R\$ 896,21	R\$ 1.120,26	
20.4.4	Composiçã o	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	284	9,06	11,33	R\$ 2.573,71	R\$ 3.217,14	
20.4.5	Composiçã o	SINAPI	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	284	19,35	24,18	R\$ 5.494,51	R\$ 6.868,13	
<b>21</b>				<b>ABRIGO DE RESÍDUOS</b>					<b>R\$ 26.534,40</b>	<b>R\$ 33.168,00</b>	
										R\$ 0,00	
<b>21.1</b>				<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 777,07</b>	<b>R\$ 971,34</b>	
										R\$ 0,00	
21.1.1	Composiçã o	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	16,6	46,81	58,51	R\$ 777,07	R\$ 971,34	
<b>21.2</b>				<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>R\$ 65,86</b>	<b>R\$ 82,33</b>	
										R\$ 0,00	
21.2.1	Composiçã o	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1	65,86	82,33	R\$ 65,86	R\$ 82,33	
<b>21.3</b>				<b>FUNDAÇÃO - RADIER</b>					<b>R\$ 4.527,32</b>	<b>R\$ 5.659,16</b>	
										R\$ 0,00	
21.3.1	Composiçã o	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	2,18	1.852,26	2.315,32	R\$ 4.037,92	R\$ 5.047,41	
21.3.2	Composiçã o	SINAPI(A)	73817/2	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	M3	3,63	134,82	168,53	R\$ 489,40	R\$ 611,75	
<b>21.4</b>				<b>ALVENARIA ESTRUTURAL</b>					<b>R\$ 5.001,60</b>	<b>R\$ 6.252,00</b>	
										R\$ 0,00	
21.4.1	Composiçã o	SINAPI	90281	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,9:1,2 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ ÁREA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	3,48	554,72	693,40	R\$ 1.930,42	R\$ 2.413,02	
21.4.2	Composiçã o	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	3,4	29,24	36,55	R\$ 99,42	R\$ 124,27	
21.4.3	Composiçã o	SINAPI	89999	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_09/2021	KG	3	12,39	15,48	R\$ 37,16	R\$ 46,45	
21.4.4	Composiçã o	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	60	7,95	9,94	R\$ 476,96	R\$ 596,20	
21.4.5	Composiçã o	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	43,56	56,42	70,52	R\$ 2.457,65	R\$ 3.072,06	
<b>21.5</b>				<b>COBERTURA</b>					<b>R\$ 2.335,44</b>	<b>R\$ 2.919,31</b>	
										R\$ 0,00	
21.5.1	Composiçã o	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	14,5	123,65	154,57	R\$ 1.792,96	R\$ 2.241,21	
21.5.2	Composiçã o	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	19,5	27,82	34,77	R\$ 542,48	R\$ 678,10	
<b>21.6</b>				<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>					<b>R\$ 4.351,75</b>	<b>R\$ 5.439,69</b>	
										R\$ 0,00	
21.6.1	Composiçã o	SINAPI	87527	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	44,24	37,37	46,71	R\$ 1.653,15	R\$ 2.066,44	
21.6.2	Composiçã o	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	44,24	47,77	59,71	R\$ 2.113,16	R\$ 2.641,45	





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

21.6.3	Composição	SINAPI(A)	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	44,24	13,23	16,54	R\$ 585,44	R\$ 731,80
<b>21.7</b>				<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>					<b>R\$ 1.518,08</b>	<b>R\$ 1.897,60</b>
										R\$ 0,00
21.7.1	Composição	SINAPI	87527	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	30,12	37,27	46,58	R\$ 1.122,51	R\$ 1.403,13
21.7.2	Composição	SINAPI(A)	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	30,12	13,13	16,42	R\$ 395,58	R\$ 494,47
<b>21.8</b>				<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 729,90</b>	<b>R\$ 912,37</b>
										R\$ 0,00
21.8.1	Composição	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021	M2	9,55	27,04	33,80	R\$ 258,26	R\$ 322,83
21.8.2	Composição	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	9,55	49,39	61,73	R\$ 471,63	R\$ 589,54
<b>21.9</b>				<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 2.255,93</b>	<b>R\$ 2.819,91</b>
										R\$ 0,00
21.9.1	Composição	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2	14,5	155,58	194,48	R\$ 2.255,93	R\$ 2.819,91
<b>21.10</b>				<b>ESQUADRIAS METÁLICAS/VIDRO</b>					<b>R\$ 1.313,90</b>	<b>R\$ 1.642,38</b>
										R\$ 0,00
21.10.1	Composição	ORSE	1897	Tela de nylon tipo mosquito com moldura em madeira, para esquadrias - Rev.01	m2	1,8	51,56	64,45	R\$ 92,81	R\$ 116,01
21.10.2	Composição	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,78	323,04	403,80	R\$ 1.221,10	R\$ 1.526,37
<b>21.11</b>				<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 550,75</b>	<b>R\$ 688,44</b>
										R\$ 0,00
21.11.1	Composição	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	14,5	12,06	15,07	R\$ 174,85	R\$ 218,56
21.11.2	Composição	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	30,12	10,85	13,56	R\$ 326,68	R\$ 408,35
21.11.3	Composição	SINAPI(A)	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	1,8	27,35	34,18	R\$ 49,23	R\$ 61,53
<b>21.12</b>				<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO</b>					<b>R\$ 418,86</b>	<b>R\$ 523,58</b>
										R\$ 0,00
21.12.1	Composição	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	418,86	523,58	R\$ 418,86	R\$ 523,58
<b>21.13</b>				<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS DE COBRE</b>					<b>R\$ 1.477,73</b>	<b>R\$ 1.847,16</b>
										R\$ 0,00
21.13.1	Composição	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	220	5,02	6,27	R\$ 1.103,36	R\$ 1.379,21
21.13.2	Composição	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	55	4,62	5,77	R\$ 253,92	R\$ 317,40
21.13.3	Composição	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	M	18	2,50	3,13	R\$ 45,04	R\$ 56,30





				INSTALAÇÃO. AF_03/2023							
21.13.4	Composição	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25	3,02	3,77	R\$ 75,40	R\$ 94,25	
<b>21.14</b>				<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS</b>					<b>R\$ 268,38</b>	<b>R\$ 335,48</b>	
										R\$ 0,00	
21.14.1	Composição	ORSE	673	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x32w, completa, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	3	89,46	111,83	R\$ 268,38	R\$ 335,48	
<b>21.15</b>				<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTORES E TOMADAS</b>					<b>R\$ 144,57</b>	<b>R\$ 180,72</b>	
										R\$ 0,00	
21.15.1	Composição	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	22,04	27,56	R\$ 66,13	R\$ 82,67	
21.15.2	Composição	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	26,15	32,68	R\$ 78,44	R\$ 98,05	
<b>21.16</b>				<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ELETRODUTO</b>					<b>R\$ 110,19</b>	<b>R\$ 137,74</b>	
										R\$ 0,00	
21.16.1	Composição	SINAPI	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15	7,35	9,18	R\$ 110,19	R\$ 137,74	
<b>21.17</b>				<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA</b>					<b>R\$ 278,03</b>	<b>R\$ 347,54</b>	
										R\$ 0,00	
21.17.1	Composição	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	7	9,26	11,57	R\$ 64,80	R\$ 81,00	
21.17.2	Composição	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,3	13,88	17,35	R\$ 18,04	R\$ 22,55	
21.17.3	Composição	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	71,93	89,91	R\$ 71,93	R\$ 89,91	
21.17.4	Composição	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	41,08	51,36	R\$ 123,25	R\$ 154,07	
<b>21.18</b>				<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTO</b>					<b>R\$ 409,01</b>	<b>R\$ 511,27</b>	
										R\$ 0,00	
21.18.1	Composição	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	15	24,40	30,50	R\$ 365,96	R\$ 457,45	
21.18.2	Composição	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	14,35	17,94	R\$ 43,06	R\$ 53,82	
<b>22</b>				<b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>					<b>R\$ 2.332,97</b>	<b>R\$ 2.916,21</b>	
										R\$ 0,00	
<b>22.1</b>				<b>PLACAS INDICADORAS</b>					<b>R\$ 2.332,97</b>	<b>R\$ 2.916,21</b>	
										R\$ 0,00	
22.1	Composição	ORSE	4249	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	Un	25	93,32	116,65	R\$ 2.332,97	R\$ 2.916,21	
<b>23</b>				<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 3.339,47</b>	<b>R\$ 4.174,34</b>	
										R\$ 0,00	
<b>23.1</b>				<b>CALÇADA/PASSEIO</b>					<b>R\$ 3.339,47</b>	<b>R\$ 4.174,34</b>	
										R\$ 0,00	
23.1	Composição	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, AÇABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	5,03	663,91	829,89	R\$ 3.339,47	R\$ 4.174,34	
<b>24</b>				<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 41.032,29</b>	<b>R\$ 51.290,36</b>	
										R\$ 0,00	
<b>24.1</b>				<b>SERVIÇOS PARA PLATIBANDA</b>					<b>R\$ 2.790,33</b>	<b>R\$ 3.487,92</b>	





									R\$ 0,00	R\$ 0,00
24.1.1	Composição	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	8	123,65	154,57	R\$ 989,22	R\$ 1.236,53
24.1.2	Composição	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4.5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,24	351,59	439,49	R\$ 84,38	R\$ 105,48
24.1.3	Composição	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	11,6	25,06	31,33	R\$ 290,70	R\$ 363,37
24.1.4	Composição	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	5	71,13	88,91	R\$ 355,66	R\$ 444,57
24.1.5	Composição	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	11,3	6,86	8,57	R\$ 77,48	R\$ 96,85
24.1.6	Composição	SINAPI	104234	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	11,3	33,33	41,66	R\$ 376,58	R\$ 470,73
24.1.7	Composição	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	11,3	2,62	3,27	R\$ 29,56	R\$ 36,95
24.1.8	Composição	ORSE	8624	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	11,3	17,55	21,94	R\$ 198,35	R\$ 247,93
24.1.9	Composição	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	11,3	9,65	12,06	R\$ 108,99	R\$ 136,24
24.1.10	Composição	SINAPI	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	M2	8	34,93	43,66	R\$ 279,41	R\$ 349,27
24.2				<b>FECHAMENTO EM GRADIL</b>					R\$ 38.241,95	R\$ 47.802,44
										R\$ 0,00
24.2.1	Composição	ORSE	10812	Gradil Nylofor3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x203 cm, Belgo ou similar, inclusive postes (seção 60x40mm e h=2,60m) e acessórios	m²	106	354,84	443,55	R\$ 37.613,15	R\$ 47.016,44
24.2.2	Insumo	ORSE	9357	Portão em gradil Belgo Nylofor 3D, de correr, soldado em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo galvanizado 4", inclusive ferrolho e rodízios	m2	1	628,80	786,00	R\$ 628,80	R\$ 786,00
25				<b>LIMPEZA</b>					R\$ 716,63	R\$ 895,79
										R\$ 0,00
25.1				<b>LIMPEZA PARA ENTREGA DE OBRA</b>					R\$ 716,63	R\$ 895,79
										R\$ 0,00
25.1.1	Composição	SICOR-MG	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	247,57	2,89	3,62	R\$ 716,63	R\$ 895,79

**Total sem BDI R\$ 828.480,09**  
**Total do BDI R\$ 207.120,02**  
**Total R\$ 1.035.600,12**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO	% OBRA	VALOR DO SERVIÇO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
	Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, na comunidade de Laguna – zona rural do município de Riacho de Santana	100,00 %	R\$1.035.600,12	R\$ 85.243,14	R\$ 118.806,62	R\$ 137.648,82	R\$ 176.498,86	R\$ 233.361,90	R\$ 284.040,77





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

001	CANTEIRO DE OBRAS	8,8%	90.891,30	52,77%	47,23%				
002	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	17,3%	179.188,46	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,65%
003	INFRAESTRUTURA	3,9%	39.897,40	17,95%	44,02%	24,02%	14,01%		
004	SUPERESTRUTURA	2,4%	25.167,57		30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	
005	ALVENARIAS/VEDAÇÕES	3,9%	40.829,36		4,40%	36,38%	28,79%	15,02%	15,41%
006	COBERTURA	5,6%	57.838,36			5,76%	14,39%	19,39%	60,46%
007	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETO	12,1%	125.130,13			16,40%	19,24%	26,30%	38,06%
008	REVESTIMENTO DE PISO	3,9%	40.833,71				44,20%	22,35%	33,45%
009	FORRO	1,5%	15.038,06					90,00%	10,00%
010	ESQUADRIAS	4,8%	49.755,78					28,00%	72,00%
011	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,8%	7.833,80				58,95%	41,05%	
012	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,0%	52.009,91			25,94%	18,62%	27,72%	27,72%
013	CABEAMENTO	1,1%	11.811,59						100,00%
014	CIRCUITO FECHADO DE TV E CFTV	0,8%	8.769,93						100,00%
015	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3,6%	37.317,93		4,42%	34,62%	29,74%	19,82%	11,40%
016	LOUÇAS/METAIS/BANCADAS	3,5%	35.808,51				36,69%	16,76%	46,55%
017	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	0,4%	3.998,45						100,00%
018	PROJEÇÃO DE PAREDES-BATE- MACA/CORRIMÃO	1,4%	14.701,80						100,00%
019	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	3,6%	37.582,80					100,00%	
020	MUROS E FECHAMENTOS	6,6%	68.750,57	0,36%	25,38%	37,13%	24,10%	13,03%	
021	ABRIGO DE RESÍDUOS	3,2%	33.168,00				48,78%	37,93%	13,29%
022	COMUNICAÇÃO VISUAL	0,3%	2.916,21						100,00%
023	PAVIMENTAÇÃO	0,4%	4.174,34						100,00%
024	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,0%	51.290,36					46,74%	53,26%
025	LIMPEZA	0,09%	895,79						100,00%
<b>Percentual Simples</b>				<b>8,23%</b>	<b>11,47%</b>	<b>13,29%</b>	<b>17,04%</b>	<b>22,53%</b>	<b>27,43%</b>
<b>Percentual Acumulado</b>				<b>8,23%</b>	<b>19,70%</b>	<b>33,00%</b>	<b>50,04%</b>	<b>72,57%</b>	<b>100,00%</b>
<b>Total Simples</b>				<b>85.243,14</b>	<b>118.806,62</b>	<b>137.648,82</b>	<b>176.498,86</b>	<b>233.361,90</b>	<b>284.040,77</b>
<b>Total Acumulado</b>				<b>85.243,14</b>	<b>204.049,76</b>	<b>341.698,58</b>	<b>518.197,44</b>	<b>751.559,35</b>	<b>1.035.600,12</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável por interesse das partes e de acordo às necessidades da administração, devidamente justificada.
- 2.2 O prazo de execução será de 06 (seis) meses.
- 2.3 O prazo de execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****3.1 Dos serviços**

- 3.1.1 O início da execução do objeto será imediato a partir da emissão da ordem de serviço.
- 3.1.2 Deverá ser entregue uma via da ART – Atestado de Responsabilidade Técnica, referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços.





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 3.1.3 As medições deverão ser realizadas e entregues de acordo os serviços executados, conforme estipulado no cronograma físico financeiro.
- 3.1.4 Não serão aceitas medições inferiores ao descrito no cronograma físico-financeiro da obra, parte integrante deste contrato.
- 3.1.5 A qualquer tempo, durante a execução dos serviços, a Secretaria responsável, por meio do fiscal de contrato, poderá realizar inspeção da obra, para fins de verificar sua conformidade ao exigido no edital, bem como, se corresponde ao constante nos documentos de comprovação exigidos no item.
- 3.1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 3.1.7 A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.1.8 A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expresso, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços.
- 3.1.9 A definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas as necessidades da obra a ser executada;
- 3.1.10 A CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, de forma a cumprir o cronograma físico financeiro.
- 3.1.11 A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controlar o cumprimento da prestação de serviços e zelar pela adequada apresentação dos seus empregados.
- 3.1.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.
- 3.1.13 Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes estão inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

### 3.2 Do prazo e execução dos serviços

- 3.2.1 O prazo para a execução total dos serviços está previsto para 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 A Fiscalização deste contrato ficará a cargo da Servidora Pública Raiany Francielly Marques Rodrigues, designada através da Portaria nº 111/2025 de 31 de Julho de 2025.
- 4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);
- 4.2.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 4.2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- 4.2.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 4.2.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 4.2.3 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);
- 4.2.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);
- 4.2.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 4.2.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 4.2.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);
- 4.2.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 4.2.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 4.2.8 Será utilizado como meio de comunicação para quaisquer finalidades relacionadas a esta contratação o endereço eletrônico indicado pelo contratado.
- 4.2.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 4.3 **Da fiscalização técnica**
- 4.3.1 O fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 4.3.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 4.3.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 4.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 4.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 4.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 4.3.7 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.
- 4.4 Da fiscalização administrativa**
- 4.4.1 O fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II);
- 4.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- 4.5 Gestor do contrato**
- 4.5.1 O gestor do contrato, representado pelo responsável da pasta requerente do objeto, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 4.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 4.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 4.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 4.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 6.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 6.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 4.5.6 **Dos critérios de aferição e medição para faturamento**
- 4.6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 4.6.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 4.6.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.6.1.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 4.6.1.3.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- 4.6.1.3.2 produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- 4.6.1.3.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa;
- 4.6.1.4 será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 4.6.1.4.1 não produziu os resultados acordados;
- 4.6.1.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 4.6.1.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.7 **Do recebimento**
- 4.7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 4.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.
- 4.7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da avaliação feita pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 4.7.4 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 4.7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 4.7.6 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 4.7.7 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 4.7.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- 4.7.9 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 4.7.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 4.7.11 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 4.7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.7.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 4.7.14.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 4.7.14.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 4.7.14.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 4.7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 6.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.035.600,12 (um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos reais e doze centavos)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **7.1 Do pagamento**

- 7.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, qual seja: Banco do Brasil, Agência: 744-7, Conta Corrente: 42504-4.

##### **7.2 Do Prazo de pagamento**

- 7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.4.2 Os pagamentos ocorrerão após as medições, aferidas pela Prefeitura Municipal e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que será fiscalizada pelo Engenheiro Civil contratado pela Administração.
- 7.4.3 Não serão aceitas medições inferiores ao descrito no Cronograma Físico-Financeiro da Obra, anexo ao Edital.
- 7.4.4 Cumpridas as determinações dos itens acima a empresa emitirá a Nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a ser apresentada ao titular do Setor de Tesouraria para a devida aprovação.
- 7.4.5 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.
- 7.4.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, com os seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.885.912.0001-30, com endereço na Rua Gercino Coelho, s/nº, Bairro Centro, Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)**

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI, ORSE, SEINFRA (composição própria).





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1 São obrigações do Contratante:
  - 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 9.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
  - 9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.1.11 A Administração terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
  - 9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
  - 9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
  - 9.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - 9.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 A contratada deverá seguir na íntegra o projeto padrão instituído pelo Governo do Estado da Bahia, por intermédio da SESAB, conforme projetos anexados aos autos do processo licitatório.
- 10.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato;
- 10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 10.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.2.22 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento
- 10.2.23 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 10.2.23.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 10.2.23.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 10.2.23.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.2.23.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.2.24 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”,





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

- 10.2.25 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 11.1 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.
- 11.2 A garantia para a celebração do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades:
- 11.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 11.2.2 seguro-garantia;
- 11.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 11.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
- 11.3 A garantia de execução contratual será devolvida ao contratado no pagamento da última parcela, desde que a administração tenha confirmado o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento total das cláusulas contratuais pelo fiscal de contrato.
- 11.4 A contratada deverá atualizar a garantia prestada na forma do *caput* desta cláusula, de modo a contemplar o período de vigência formalizado por meio de aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;





- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
- 13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.5.3 Indenizações e multas.
- 13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.07 - Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Projeto/Atividade</b>	1196 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Atenção Primária		
<b>Elemento de</b>	4.4.9.0.51.0000 – Obras e Instalações		





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**Despesa****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 24 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
 João Vitor Martins Laranjeira  
 Prefeito Municipal de Riacho de Santana  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
 Construtora e Serviços Bahia Ltda  
 CNPJ: 17.764.062/0001-72  
 Leandro Ramires Campos Madureira  
 Contratada

\_\_\_\_\_  
 Tainã Eremita Cardoso de Castro Ivo  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
 Raiany Francielly Marques Rodrigues  
 Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** Nº. 071/2025

**CONCORRÊNCIA:** Nº. 005/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 024/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

**Contratada:** Construtora e Serviços Bahia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.062/0001-72.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, na comunidade de Laguna – zona rural do município, conforme Termo de Convênio nº 075/2024, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia-SESAB/Fundo Estadual de Saúde- FES-BA e o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana-Ba.

**Valor Global:** R\$ 1.035.600,12 (um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos reais e doze centavos).

	<b>Dotações</b>	<b>Previsão de Despesas</b>	<b>Disponibilidade Orçamentária</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.07 - Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Projeto/Atividade</b>	1196 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Atenção Primária		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>4.4.9.0.51.0000 – Obras e Instalações</b>		

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) de julho de 2025 a 24 (vinte e quatro) de julho de 2026.

**Assinam:** P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, João Vitor Martins Laranjeira, P/ Construtora e Serviços Bahia Ltda, Leandro Ramires Campos Madureira.

Riacho de Santana-Bahia, em 24 de julho de 2025.

**João Vitor Martins Laranjeira**  
Prefeito Municipal

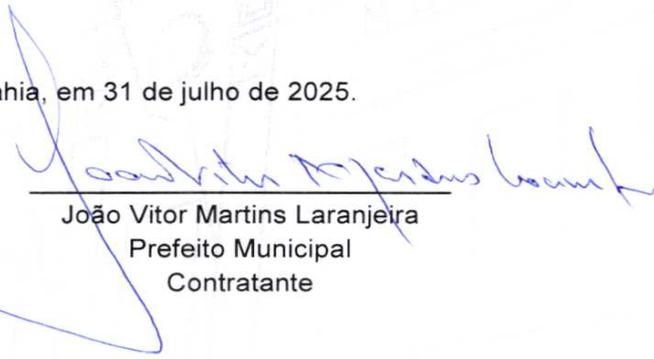
Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, inscrita no CNPJ n.º 14.105.191/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, **AUTORIZA** a empresa Construtora e Serviços Bahia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.062/0001-72, sediada na Rua Rondônia, nº 233, Lote Shangri La, QD FQ LT 25, Bairro Shangri-La, Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600-000, com endereço eletrônico no e-mail construtorabahia2021@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr.º Leandro Ramires Campos Madureira, inscrito no CPF sob o nº 778.017.505-78, portador do Registro Geral n.º 0989652807 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Josefino Moreira de Castro, nº 347, Amaralina, na Cidade de Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600-000, através do **Contrato Administrativo n.º 071/2025**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação da Concorrência nº. 005/2025, cujo valor global é de R\$ 1.035.600,12 (um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos reais e doze centavos), a dar início à construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, na comunidade de Laguna – zona rural do município, conforme Termo de Convênio nº 075/2024, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia-SESAB/Fundo Estadual de Saúde- FES-BA e o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana-Ba, consoante condições estipuladas no Edital e contrato indicados.

Riacho de Santana - Bahia, em 31 de julho de 2025.

  
João Vitor Martins Laranjeira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Recebido em  
31/07/25  


Praça Monsenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023**

**LICITAÇÃO:** Contrato nº 009/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0064/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

**CONTRATADO:** Josemar de Jesus Macena, inscrito no CPF sob o nº 068.137.275-32.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

**OBJETO DO ADITIVO:**

**Parágrafo Primeiro:** O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 009/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 064/2023, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

A Cláusula Segunda, item 2.2 do instrumento contratual que dispõe sobre o **PRAZO** passa a vigor a partir deste termo de 01/08/2025 a 31/10/2025.

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Riacho de Santana-BA, 31 de julho de 2025.

**João Vitor Martins Laranjeira**  
Município de Riacho de Santana  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Josemar de Jesus Macena**  
CPF nº 068.137.275-32  
Contratado

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





**EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021**

**LICITAÇÃO:** Contrato nº 079/2021, Tomada de Preços nº 008/2021, deflagrado do processo administrativo n.º 076/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia.

**CONTRATADA:** Nascon Engenharia e Construções Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 20.615.508/0001-01.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de passagens molhadas no Assentamento de Contendas, Gongo a Aldeia, Gurunga a Aldeia, Grama do Muquém de Santaninha, Muquém de Baixo, Mundo Novo, Barreiro do Grama (SERRA), Estreito (SERRA) e Baixa Grande, zona rural do município de Riacho de Santana-BA.

**OBJETO DO ADITIVO:**

**Parágrafo Primeiro:** O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 079/2021, Tomada de Preços nº 008/2021, deflagrado do processo administrativo n.º 076/2021, conforme possibilidades previstas no art. 57, §1º, inc. II da lei 8.666/93, bem como na cláusula segunda do referido contrato.

A Cláusula segunda do instrumento contratual que dispõe sobre o **PRAZO** passa a vigor a partir deste termo de 01/08/2025 a 30/08/2025.

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inc. II da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª do referido contrato.

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Riacho de Santana-BA, 31 de julho de 2025.

**João Vitor Martins Laranjeira**  
Município de Riacho de Santana  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Nascon Engenharia e Construções Eireli-ME**  
CNPJ nº 20.615.508/0001-01  
Paulo France Nascimento Conceição  
Contratada

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024****TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E JOSEMAR DE JESUS MACENA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.550.085-48.

**CONTRATADO:** Josemar de Jesus Macena, inscrito no CPF sob o nº 068.137.275-32, RG nº 2071031601 SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Sambaíba, zona rural, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 009/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 0064/2023, cujo objeto refere-se à contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 01/08/2025, estendendo-se até 31/10/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, 31 de julho de 2025.

**João Vitor Martins Laranjeira**  
Município de Riacho de Santana  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Josemar de Jesus Macena**  
CPF nº 068.137.275-32  
Contratado

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2021**

**VIGÉSIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.550.085-48.

**CONTRATADA: Nascon Engenharia e Construções Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.615.508/0001-01, endereço eletrônico nascon.engenharia@yahoo.com, com sede à Rua da Saudade, n.º 99, sala, Bairro Centro, na Cidade de Paratinga, Estado da Bahia, CEP: 47.500-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo France Nascimento Conceição, portador do Registro Geral n.º 1136776931 SSP/BA e CPF/MF n.º 027.087.925-04, residente e domiciliado na Rua da Saudade, n.º 33, Bairro Centro, na Cidade de Paratinga, Estado da Bahia, CEP: 47.500-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato administrativo n.º 079/2021, resultado da Tomada de Preços n.º 008/2021, deflagrado do Processo Administrativo n.º 076/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 01/08/2025, estendendo-se até 30/08/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inc. II da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª do referido contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 31 de julho de 2025.

**João Vitor Martins Laranjeira**  
Município de Riacho de Santana  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Nascon Engenharia e Construções Eireli-ME**  
CNPJ nº 20.615.508/0001-01  
Paulo France Nascimento Conceição  
Contratada

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RIACHO DE SANTANA-BA**  
 RUA GERCINO COELHO, N° 145  
 CENTRO - RIACHO DE SANTANA - BA - C.E.P: 46.470.000



### RESOLUÇÃO CMS N° 08/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, estado da Bahia, instituído pela Lei n° 42, de 22 de abril de 1991, revogada pela Lei n° 149, de 29 de Dezembro de 2010, no uso de suas atribuições, Ducentésima septuagésima segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar as prestações de conta da Secretaria Municipal de Saúde referente aos meses de abril e maio de 2025.

**Art. 2º** - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2024.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana, Bahia, 30 de julho de 2025.

Conselheiros:

Maria Nilza S.F. Souza  
 Emerson R.S. Fernandes  
 Jairo de Almeida  
 Maria de Lourdes Marques Borta Baranjo  
 Maria de Fátima M. de Souza Fernandes  
 Maria Madalena Neves Nunes  
 Tainá Eunice F.C. de Castro Ivo  
 Sharilla Patrícia Fernandes Pereira  
 Márcia Regina F. Pereira  
 Lídia Pereira de Souza Fernandes



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7A38-87BD-9F20-1C24-E0DA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7A38-87BD-9F20-1C24-E0DA



### Hash do Documento

0229e6a6bd83d847849e3e88429510d65327f18112db4ec64c571807ae63c079

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/07/2025 17:44 UTC-03:00